

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO) N.º 02/2024

Senhores Vereadores,

A proposição legislativa em epígrafe, cuja competência para proposição pertence à mesa-diretora, diz respeito à recomposição inflacionária no subsídio dos Vereadores Municipais.

A Lei Municipal n. 1.897/2020 que fixou os subsídios dos vereadores e presidente da câmara para a legislatura 2021 a 2024, permite em seu Art. 3-A a reposição a partir do segundo ano, de acordo com o limite da correção monetária, que representa o percentual 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023.

Referido índice é o mesmo índice utilizado e concedido a título de recomposição aos servidores Públicos do município pelo Poder Executivo e Legislativo, ainda, é o mesmo índice utilizado para recompor o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, neste caso, conferindo o mesmo percentual de reajuste em ambos os poderes. Este é o entendimento do TCE/PR no Acórdão n. 5537/2015, e Instrução Normativa n. 72/2012 também do TCE/PR.

Desse modo, diante da relevância desta Proposição, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, dia quinze do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

JOÃO BENTO EMILIANO

Presidente